



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 79/2025 - GAB/REI/IFPI, de 31 de julho de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - Mestrado Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais - (PPGEM).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo em nível de mestrado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital destina-se à oferta de vagas para o curso de Mestrado Profissional, em que é exigido dos candidatos que possuam diploma de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia), em cursos de Ciências Exatas, Ciências da Natureza e Ciências da Saúde, emitido por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, em conformidade com os direitos e deveres estabelecidos pela legislação vigente.

1.2 As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM).

1.3 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM) conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- 1.3.1 Linha de Pesquisa 1: **Biomateriais**;
- 1.3.2 Linha de Pesquisa 2: **Computação aplicada**;
- 1.3.3 Linha de Pesquisa 3: **Tecnologias Ambientais**;
- 1.3.4 Linha de Pesquisa 4: **Estrutura e Materiais**.

2 DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 20 vagas, de cujo total 12 (doze) são destinadas para ampla concorrência (AC), 04 (quatro) vagas são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola (PPIQ); 02 (duas) vagas destinadas a candidatos com deficiência (PcD); e 02 (duas) vagas destinadas à demanda institucional (DI).

2.2 São oferecidas vagas por docente conforme distribuição no quadro 1. As vagas de PPIQ, PcD e DI serão distribuídas entre os Docentes Orientadores que ofertarem mais de 1 vaga.

Quadro 1 – Docentes Orientadores

Ordem	Orientador(a)	Temas de Pesquisa	Linha de Pesquisa	Tipo de Vaga
1	Deuzuita dos Santos Freitas Viana	Preparação, caracterização físico-química e elétrica de polímeros.	Biomateriais	1 AC 1 PcD
2	Dayseanny de Oliveira Bezerra	Biocompatibilidade, atividade antimicrobiana e regeneração tecidual aplicadas a biomateriais	Tecnologias Ambientais Biomateriais	1 AC 1 PPIQ
3	Francisco Ronan Viana Araújo	Modelagens matemáticas e simulações numéricas das propriedades eletrônicas e de transporte em materiais de baixa dimensionalidade	Estrutura e Materiais	1 AC
4	Gilvan Moreira da Paz	Caracterização e aproveitamento de resíduos de processamento mineral na construção civil	Tecnologias Ambientais	1 AC
5	Haroldo Reis Alves de Macedo	Preparação e caracterização de biomateriais	Biomateriais	1 AC
6	Helder Pontes Gomes	Caracterização e aplicação de fibras naturais para produção de compósitos cimentícios	Estrutura e Materiais	1 AC 1 PPIQ
		Análise, caracterização, processamento e aplicação de materiais de construção		

2.3 A vaga de Demanda Institucional (DI) é reservada a servidores efetivos (docentes e técnicos) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) em exercício, excluindo-se aqueles com vínculo temporário de qualquer natureza.

2.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ), assim como aqueles portadores de deficiência (PcD), que optarem por concorrer às vagas reservadas, participarão simultaneamente da ampla concorrência, conforme a classificação no processo seletivo. Se classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5 Os candidatos que optarem por concorrer a uma das modalidades de reserva de vagas (autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ), assim como aqueles portadores de deficiência (PcD)), deverão cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pelo PPGEM para candidatura e aprovação no processo seletivo.

2.6 Na inscrição, o candidato deve informar se deseja concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7	Kelson Silva de Almeida	Materiais cimentícios: tecnologia de concretos, argamassas e pastas Materiais cerâmicos de matriz argilosa: cerâmica vermelha, branca, revestimentos e outros Desenvolvimentos de novos materiais: formulações, dosagens, uso de resíduos, aditivos, sustentáveis e materiais alternativos	Estrutura e Materiais	1 AC	2.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPIQ) ou quilombolas, assim como para aqueles portadores de deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. 2.8 O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios: 2.8.1 O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos, em ordem decrescente da maior para a menor nota, respeitando a ordem dos inscritos em cada cota e na ampla concorrência. 2.8.2 Classificados excedentes e vagas não preenchidas: 2.8.2.1 Os candidatos classificados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3. 2.8.2.2 As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência, respeitando a distribuição de vagas obedecendo lista de classificação geral das notas de todos os candidatos classificados em ordem decrescente, da maior para a menor nota. Não havendo candidatos classificados para preencher as vagas, o PPGEM reserva-se o direito de deliberar sobre o destino dessas vagas.
8	Marina de Oliveira Cardoso Macedo	Preparação e caracterização de biomateriais	Biomateriais	1 AC	3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS 3.1 Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 1/2020/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, os programas de cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) do IFPI devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena, quilombola e com deficiência. 3.2 As Ações Afirmativas dar-se-ão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade. 3.3 Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas submeter-se-ão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo. 3.4 Consideram-se negros (incluindo pretos e pardos), indígenas ou quilombolas (PPIQ), nos termos da Resolução Consup/IFPI nº 195, de 18/01/2024), os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
9	Rafael Torres Anchiêta	Aprendizado de máquina e reconhecimento de padrões	Computação aplicada	1 AC	
10	Ricardo Martins Ramos	Simulação dinâmica molecular	Computação aplicada	1 DI	
11	Rodolpho Carvalho Leite	Caracterização estrutural, térmica, elétrica e magnética de materiais (polímeros, metais, argilas e nanopartículas) para desenvolvimento de materiais funcionais	Estrutura e materiais	1 AC 1 DI	
		Termodinâmica de Adsorção e dessorção para remediação ambiental	Tecnologias ambientais	1 PcD	
12	Rubens Silva Costa	Preparação, caracterização de materiais a partir de biomassas; e materiais <i>eco-friendly</i> com tecnologias e soluções ambientais.	Tecnologias Ambientais	1 AC	
		Preparação, caracterização e aplicações de materiais macro e nanoestruturados de matrizes carbonáceas, cerâmicas ou metálicas.	Estrutura e Materiais	1 PPIQ	
13	Vicente Galber Freitas Viana	Preparação, caracterização físico-química e elétrica de polímeros.	Biomateriais	1 AC 1 PPIQ	

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no Formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação por meio das fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos; e

III - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.2 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

- a) registro de nascimento indígena; ou
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena; ou
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.3 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados quilombolas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir, que deverá ser anexado no momento da solicitação da heteroidentificação:

- a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou
- b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

4.4 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será considerada apenas a análise documental.

4.5 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos nos Editais.

4.6 Constitui-se processo de heteroidentificação, o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

4.6.1 O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos dar-se-á em ambiente virtual pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, onde será analisada a documentação submetida pelos candidatos com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

4.6.2 O processo de heteroidentificação virtual será registrado em formulário eletrônico disponível em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e dado o parecer por todos os membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.6.3 O candidato receberá o parecer pelo sistema disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, logo após o processo de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos e validação da documentação entregue pelos candidatos indígenas ou quilombolas.

4.6.4 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo, indígena ou quilombola que não enviar a documentação exigida será remanejado para a ampla concorrência ou, ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

4.6.5 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

I - não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

II - não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital; e

III - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

4.8 Após análise do recurso, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

4.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

4.10 O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverá seguir as orientações constantes dos subitens relacionados ao item 4.

4.11 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão acessar o endereço eletrônico <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

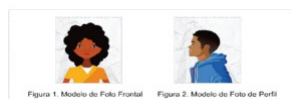
4.12 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos de idade;

II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



III - um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração), aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (falar de acordo com a autodeclaração realizada na inscrição);

IV - se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal; e

V - o vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição; e
- e) boa resolução.

VI - se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração em um vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

4.13 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado

pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

- a) registro de nascimento indígena;
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) histórico escolar emitido por escola indígena;
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena); e
- e) documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

4.14 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados quilombolas:

4.14.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município, estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência;

IV - documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

4.15 Ficam resguardados os nomes dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

4.16 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão-Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br.

4.17 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica <https://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma do certame.

4.18 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

4.19 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

I - Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame;

II - O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial;

III - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame;

IV - O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida nos subitens 4.12, 4.13 e 4.14, respectivamente, para os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas ou quilombolas;

V - O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame;

VI - O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição;

VII - O indeferimento da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas ou quilombolas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame;

VIII - Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada que NÃO enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido, conforme cronograma deste certame, ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA;

IX - Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso;

X - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IFPI, que deverá indicar:

- a) os dados de identificação do recorrente; e
- b) a situação final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

XI - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão-Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

5 DA VAGA DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), aprovados e excedentes, terão a documentação comprobatória analisada pela DAIN e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

5.2 A avaliação pela junta médica deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à banca realizado pelo programa de pós-graduação.

5.3 Os candidatos que se submeteram à avaliação por junta médica, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela junta emitido pela Instituição. Tal documento deve ser apresentado ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova junta médica.

5.4 O preenchimento das vagas seguirá o seguinte critério:

5.4.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme o subitem 2.1.

5.4.2 Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

5.4.2.1 Os candidatos aprovados dentro do excedente de número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário previsto neste edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

5.5 O candidato com deficiência (PcD), ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

5.6 Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPIQ e PcD, o critério de desempate será:

I - maior idade;

II - maior nota no projeto de pesquisa (N2).

5.7 Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de ações afirmativas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação do IFPI e regulamento interno do Programa.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente as disposições, normas e instruções deste Edital, assim como qualquer aviso, mensagem ou aditivo publicado posteriormente, os quais passam a fazer parte deste Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/> e no período estipulado no cronograma para isso, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados neste Edital, inclusive de submissão do arquivo PDF único com os documentos digitalizados.

6.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo listada, através de envio eletrônico, em campo disponível no <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF. O nome do arquivo que trata o item deste Edital deverá ser o nome completo do candidato.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

b) Preenchimento do ANEXO II (Formulário de Indicação de Provável Orientador e Linha de Pesquisa) com a opção de orientador.

c) Documento com natureza de identidade civil no Brasil (carteira de identidade, CTPS, CNH ou carteira de conselho de classe) e CPF ou passaporte no caso de candidatos estrangeiros;

d) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação;

e) Histórico escolar do curso de graduação;

f) Planilha de avaliação de títulos (ANEXO III) preenchida;

g) Currículo Lattes comprovado com documentação comprobatória anexa, numerada e organizada, seguindo a ordem da planilha de análise de currículo;

h) Projeto de pesquisa elaborado pelo candidato de acordo com as normas descritas no modelo constante do ANEXO IV.

6.3.1 Candidatos à vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD) devem anexar, ao documento do subitem 5.3, a declaração do ANEXO VI e um laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3.2 Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

6.4 Toda a documentação exigida no item 6.3 também deverá ser enviada em arquivo único (formato PDF, tamanho máximo de 10Mb) para a Coordenação do PPGEM através do preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/dym5xW3mSmKHJYURA>) até as 23h59min. do dia 15/08/2025, "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2025 – PPGEM".

6.5 A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.

6.6 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

6.7 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.8 O IFPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os documentos por ele fornecidos para a inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

6.10 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

6.11 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará indeferimento da inscrição do candidato.

6.12 Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.13 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do certame.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente. O suplente poderá substituir um titular caso o candidato a ser avaliado tenha algum relacionamento profissional, acadêmico, conjugal ou parentesco até o 3º grau com o membro titular. Após a avaliação desse candidato, o titular retornará às suas atividades.

7.1.1 Os motivos que fundamentam a atribuição das notas ou status dos candidatos em cada fase deverão ser disponibilizados antes da abertura do prazo de recursos, por meio de:

a) notificação no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/>;

b) e-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) publicação no site do programa ou do IFPI.

7.1.2 Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

7.2 O processo de seleção, coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim, composta por docentes credenciados ao PPGEM, para ingresso no semestre letivo 2025.2, constará de 02 (duas) fases, todas eliminatórias e classificatórias:

a) Fase 1 – Análise da documentação, a partir do Currículo Lattes, com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;

b) Fase 2 – Análise do projeto de pesquisa.

7.3 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

7.3.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei;

7.3.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

7.4 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 FASE 1 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1 A nota da Fase 1 (N1) - Análise da documentação, a partir do Currículo Lattes, com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios do candidato, deverá ficar entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), com aproximação na primeira casa decimal, conforme itens descritos no Barema constante no ANEXO III.

- Cada atividade será considerada somente uma única vez na forma mais benéfica ao candidato, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

8.1.2 A divulgação da nota da análise da documentação ocorrerá em data prevista no item 11, Cronograma deste Edital, no sítio do PPGEM do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/ppgem>).

8.1.3 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado desta nota da análise da documentação, no prazo previsto no item 11.

- Só será aceito recurso fundamentado, via correio eletrônico, com solicitação de leitura, para a Comissão de Seleção do PPGEM, no endereço selecaoppgem@ifpi.edu.br;
- O PPGEM não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidos por motivos de ordem técnica alheios ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o PPGEM;
- Só será aceito recurso cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido item 11.

8.1.4 O resultado da análise dos recursos contra a análise da documentação será divulgado no sítio do PPGEM do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/ppgem>).

8.1.5 Serão desclassificados os candidatos da ampla concorrência, servidores do IFPI, candidatos com deficiência (PCD) e candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que obtiverem nota menor que 30% (trinta por cento) da maior nota geral da Fase 1 – Análise da Documentação.

8.1.6 Serão classificados para a segunda fase os 64 candidatos com as maiores notas em ordem decrescente, levando em conta a classificação por orientador indicado, sendo 41 da ampla concorrência, 05 dos servidores do IFPI, 05 candidatos com deficiência (PCD) e 13 candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, conforme o item 4 - DO NÚMERO DE VAGAS. Também serão convocados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a mesma pontuação do quadragésimo primeiro (ampla concorrência), quinto (servidores do IFPI), quinto (candidatos com deficiência - PCD) e décimo terceiro (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas).

8.2 FASE 2 - DO PROJETO DE PESQUISA (N2)

8.2.1 O plano de trabalho deverá versar sobre uma possibilidade, NÃO SENDO OBRIGATORIEDADE, de implementação de uma pesquisa, indicada em uma das Linhas de Pesquisa nos respectivos temas de pesquisa apresentados no Quadro 1 do item 2.2 deste edital, limitado até 05 (cinco) páginas, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5, de acordo com orientações e modelo no ANEXO IV.

8.2.2 Da análise do plano de trabalho resultará a contagem máxima de 10,0 (dez) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal, conforme itens descritos no plano de trabalho, Anexo IV, e resulta na Nota da Fase 2 (N2).

8.2.3 A divulgação da nota do plano de trabalho ocorrerá em data prevista no item 11.

- Só será aceito recurso fundamentado, via correio eletrônico, com solicitação de leitura, para a Coordenação do PPGEM, endereço selecaoppgem@ifpi.edu.br;
- O PPGEM não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidos por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o PPGEM;
- Só será aceito recurso cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido no item 11, Cronograma deste Edital.

8.2.4 O resultado da análise dos recursos contra a análise da documentação será divulgado no sítio do PPGEM do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/ppgem>).

8.2.5 Serão desclassificados os candidatos da ampla concorrência, servidores do IFPI, candidatos com deficiência (PCd) e candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que obtiverem nota menor que 50% da maior nota geral da Fase 2 – Análise do Projeto de Pesquisa.

8.2.6 Será atribuída nota 0,0 (zero) na análise do projeto de pesquisa ao candidato que não apresentar o referido documento ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3 DA NOTA FINAL (NF)

8.3.1 A nota final (NF) será determinada de acordo com a Equação 1, levando-se em conta a composição da nota da análise de documentação (N1), e da nota da análise do plano de trabalho (N2) resultando em uma média ponderada conforme os pesos determinados na equação 1, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerada 01 (uma) casa decimal.

Equação 1:

$$NF = 0,4 \times N1 + 0,6 \times N2$$

8.3.2 A pontuação da Nota Final (NF) deverá ficar no intervalo entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), com aproximação na primeira casa decimal.

8.3.2.1 Só será aceito recurso fundamentado, via correio eletrônico, com solicitação de leitura, para a Coordenação do PPGEM, endereço selecaoppgem@ifpi.edu.br.

8.3.2.2 O PPGEM não se responsabiliza pelos recursos realizados que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o PPGEM.

8.3.2.3 Só será aceito recurso cuja apresentação tenha ocorrido no prazo estabelecido no item 11.

8.3.2.4 O resultado da análise dos recursos contra a análise da nota final será divulgado no sítio do PPGEM do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br/ppgem>).

8.3.3 Será considerado classificado o candidato com nota média final (NF) maior ou igual a 4,0 (quatro) pontos.

8.3.4 As publicações do resultado preliminar e do resultado definitivo constarão de uma lista nominal de candidatos, em ordem decrescente de nota de classificação, observado o número de vagas, a modalidade de concorrência e a linha de pesquisa.

8.3.5 No caso de empate, dar-se-á preferência, na ordem decrescente das listas:

- a) ao candidato com maior tempo de experiência profissional;
- b) ao candidato com maior tempo de experiência em projetos de pesquisa de quaisquer modalidades;
- c) ao candidato com maior idade;
- d) ao candidato com maior pontuação no Currículo Lattes (formulário do ANEXO III).

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota alcançada de acordo com a Equação 1, classificando os candidatos aprovados para cada orientador/linha de pesquisa disposto no quadro 1 do subitem 2.2, em ordem decrescente e respeitando o número de vagas disponíveis para cada linha de pesquisa, incluindo as especificidades relacionadas às Ações Afirmativas, conforme disposto no Item 3.

9.1.1 O resultado será composto por lista de classificação que especificará todos os candidatos (Ampla concorrência, PPIQ e PCD).

9.2 Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.6 deste edital.

9.3 A divulgação dos resultados do processo seletivo será feita no site oficial do processo seletivo (<https://seletivos.ifpi.edu.br/>).

9.4 O processo seletivo será considerado encerrado com a publicação do resultado final no site www.ifpi.edu.br. A lista de aprovados será limitada ao número de vagas disponíveis no edital, incluindo, quando houver, uma lista de excedentes.

10 DOS RECURSOS

10.1 Contra os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO V, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail selecaoppgem@ifpi.edu.br obedecendo ao período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

10.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

11 DO CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	31/07/2025
Impugnação do Edital	01/08/2025
Inscrição exclusivamente pela internet	04/08/2025 15/08/2025
Período de solicitação da heteroidentificação e envio da documentação de PcD	04/08/2025 15/08/2025
Homologação preliminar das inscrições	18/08/2025
Resultado preliminar da heteroidentificação e PCD	18/08/2025
Solicitação de recurso do resultado preliminar da heteroidentificação e PCD	19/08/2025
Resultado final da heteroidentificação e PCD	21/08/2025
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	19/08/2025
Homologação definitiva das inscrições	22/08/2025
Fase N1 – Avaliação Currículo	25 a 27/08/2025
Resultado da Avaliação Currículo	27/08/2025
Prazo de recurso da Avaliação Currículo	28/08/2025
Fase N2 – Avaliação Projeto de Pesquisa	01/09 a 03/09/2025
Resultado da Avaliação Projeto de Pesquisa	03/09/2025
Prazo de recurso da Avaliação Projeto de Pesquisa	04/09/2025
Resultado Final	08/09/2025
Período de Matrícula	09 a 12/09/2025

12 DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer (Enviar email para) à secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) cópias e originais do(a):

I - diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação. Os graduandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo poderão apresentar a declaração de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau realizada;

II - Histórico escolar do curso de graduação;

III - Registro Geral (carteira de identidade) ou Passaporte/RNE para candidatos estrangeiros com visto válido;

IV - CPF (não obrigatório para estrangeiros);

V - título de eleitor (para candidatos brasileiros);

VI - comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);

VII - certidão de nascimento ou casamento;

VIII - prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros);

IX - Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (para os que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, o inciso IV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa);

X- 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

12.2 A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

12.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará indeferimento da matrícula do candidato.

12.4 Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

12.5 Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer ao local indicado na convocação do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

12.6 A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

12.7 O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site oficial do processo seletivo (<https://seletivos.ifpi.edu.br/>).

13.2 As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

13.3 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

13.4 É vedada a divulgação telefônica de resultado.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais.

13.6 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, tanto em relação às regras de seleção quanto aos resultados da mesma.

Teresina, 31 de julho de 2025.

HAROLDO REIS ALVES DE MACÊDO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais

RICARDO BASÍLIO DE OLIVEIRA CALAND

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituto

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF:
Número do passaporte (se estrangeiro):			

Endereço para Correspondência			
Rua:			Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:	
E-mail:		Telefones:	

Formação Universitária		
Instituição (Sigla)	Curso (Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo)	Data de Conclusão

Documentação Exigida
Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar à sua inscrição os documentos exigidos no Edital de Seleção para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM). Inscrições com documentação incompleta e desatualizadas serão indeferidas.

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Candidato:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROVÁVEL ORIENTADOR E LINHA DE PESQUISA

Linha de interesse do(a) candidato(a):

- () Linha de Pesquisa 1: Biomateriais;
- () Linha de Pesquisa 2: Computação aplicada;
- () Linha de Pesquisa 3: Tecnologias Ambientais;
- () Linha de Pesquisa 4: Estrutura e Materiais.

Ordem	Orientador(a)	Linha de Pesquisa	Assinale a vaga a que deseja concorrer
1	Deuzuita dos Santos Freitas Viana	Biomateriais	1 AC ()
			1 PcD ()
2	Dayseanny de Oliveira Bezerra	Tecnologias Ambientais	1 AC ()
		Biomateriais	1 PPIQ ()
3	Francisco Ronan Viana Araújo	Estrutura e Materiais	1 AC ()
4	Gilvan Moreira da Paz	Tecnologias Ambientais	1 AC ()
5	Haroldo Reis Alves de Macedo	Biomateriais	1 AC ()
6	Helder Pontes Gomes	Estrutura e Materiais	1 AC ()
			1 PPIQ ()
7	Kelson Silva de Almeida	Estrutura e Materiais	1 AC ()
8	Marina de Oliveira Cardoso Macedo	Biomateriais	1 AC ()
9	Rafael Torres Anchiêta	Computação aplicada	1 AC ()
10	Ricardo Martins Ramos	Computação aplicada	1 DI ()
11	Rodolpho Carvalho Leite	Estrutura e Materiais	1 AC () 1 DI ()
		Tecnologias Ambientais	1 PcD ()
12	Rubens Silva Costa	Tecnologias Ambientais	1 AC ()
		Estrutura e Materiais	1 PPIQ ()
13	Vicente Galber Freitas Viana	Biomateriais	1 AC ()
			1 PPIQ ()

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III - PONTUAÇÃO ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:

Monitoria (semestre) (0,5 pt)*			
Iniciação científica, docência ou tecnológica (ano) (2,5 pts)*			
Participação em projeto de extensão e pesquisa (semestre) (0,5 pt)*			
Curso de curta duração (20h ou mais, por curso), nas áreas do Programa (máx. 5) (0,2 pt)			
Prêmio em evento nas áreas do Programa (máx. 5) (0,1 pt)			
Distinção acadêmica (2,0 pts)*			
Especialização (carga horária mínima 360h), nas áreas do Programa (máx. 3) (5,0 pts)*			
		Subtotal	

Experiência profissional comprovada (exceto docência), nas áreas do Programa (máx. 24 meses) (0,1 pt)			
Docência no ensino fundamental e médio (máx. 24 meses) (0,1 pt)			
Docência no ensino superior (máx. 24 meses) (0,2 pt)*			
		Subtotal	

Artigo publicado em periódico Qualis A1 (10 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis A2 (8 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis A3 (7 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis A4 (6 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis B1 (5 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis B2 (4 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis B3 (3 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis B4 (2 pts)**			
Artigo publicado em periódico Qualis C ou não listado no Qualis, com ISSN e Fator de Impacto (1,0 pt)**			

Capítulo de livro com ISBN (máx. 2) (0,2 pt)			
Organização de livro com ISBN (máx. 2) (0,5 pt)			
Modalidade pôster, em reunião científica nacional (máx. 5) (0,1 pt)			
Modalidade oral, em reunião científica nacional (máx. 5) (0,2 pt)			
Modalidade pôster, em reunião científica internacional (máx. 5) (0,2 pt)			
Modalidade oral, em reunião científica internacional (máx. 5) (0,3 pt)			
		Subtotal	
		Total	0,00

*Acompanhado de documento comprobatório expedido por Instituição de Ensino Superior

**Orientações para classificação Qualis

Obs.: Para comprovação dos artigos e livros, basta a primeira página com identificação dos autores.

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

Observação:

- O projeto de pesquisa deve ser anexado em formato PDF único no ato da inscrição;
- O projeto de pesquisa deve seguir a formatação indicada:
 - Fonte Arial, Tamanho 12;
 - Espaçamento 1,5.

Título do trabalho

Resumo (máximo de ½ página) (1,0 ponto)

1 Problema de pesquisa/Justificativa/Hipótese

(máximo de 3 páginas) (3,0 pontos)

O(a) candidato(a) deve comprovar a relevância científica e tecnológica da proposta, destacando sua contribuição para a Engenharia de Materiais, seja no desenvolvimento, caracterização ou aplicação de materiais. Deverá apresentar revisão do estado da arte, identificando lacunas que justifiquem a pesquisa. A fundamentação deve evidenciar a originalidade, viabilidade e impacto do estudo, com ênfase em avanços nas propriedades ou aplicações dos materiais, alinhando-se às linhas de pesquisa da PPGEM e apoiando-se em literatura especializada.

2 Objetivos (máximo de 1 página) (0,5 ponto)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) da pesquisa.

3 Metodologia (máximo de 5 páginas) (2,5 pontos)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4 Resultados Esperados (máximo de 1 página) (2,0 pontos)

Descrever claramente o que se almeja com o estudo, em consonância com as hipóteses previamente estabelecidas.

5 Bibliografia (máximo de 2 páginas) (1,0 ponto)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT em vigor.

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no edital de seleção de candidatos para vagas de mestrado profissional - Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM), interponho recurso junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à _____ (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

(explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os _____ argumentos _____ com _____ os _____ quais _____ contesto _____ a _____ referida _____ decisão _____ são:

(explicitar, de forma clara e objetiva, os argumentos de contestação).

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Materiais e Processos Industriais (PPGEM), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Nome do Candidato:	
CPF:	E-mail:
RG:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura, CRM e ser legível; caso contrário, o laudo não terá validade.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a Candidato/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Haroldo Reis Alves de Macedo**, COORDENADOR(A) - FUC0001 - CCMEM-IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL, em 31/07/2025 09:22:07.
- **Ricardo Basilio de Oliveira Caland**, PEE - PROPI-IFPI, em 31/07/2025 10:00:25.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 31/07/2025 10:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 375288
Código de Autenticação: 1c6ea8a6b0

